

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP, 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 - telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

CONTRATO ADMINISTARTIVO Nº 063/2017

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Flora Rica, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José de Castro Aguiar Filho, portador da cédula de identidade nº 20.374.750-1 e CPF n. 121.115.238-36, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa Paulo Andre Pereira da Silva -ME, com sede a Rua Tiradentes, nº 534 - CENTRO/CEP,-17.900-000inscrita no CNPJ sob nº 26.191.327/0001-81, Inscrição Estadual sob o nº 292.062.668.110, representada pelo Sr. Paulo de Andrade da Silva, RG nº 32.135.951-3-SSP e CPF n° 307.848.808-08, residente e domiciliado a Rua Av. Presidente Vargas , nº 1957, na cidade de Dracena , Estado de SÃO PAULO , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o Pregão Presencial nº 015/2017, lavraram o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços braçal para limpeza nas praças de área verde de lazer, bem como escariar meio fio dos canteiros centrais, recolhimento diário de galhos, folhas e entulhos, em conformidade com a discriminação contida no presente edital e seus anexos.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 O valor total do presente contrato corresponde a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), ficando ajustados conforme segue:
- 2.2 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Tesouraria Municipal, sito na Rua Simão de Oliveira, n.º 150, com entrega devidamente atestada no verso, pelo responsável.
- 2.3 O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.
- 2.4 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.



Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000 CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

- 2.5 Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções.
- 2.6 Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização de crédito em conta.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

- 3.1 O contrato firmado será para prestação dos serviços por um prazo que corresponderá ao interstício de sua assinatura até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, IV, da Lei 8.666/93.
- 3.2 A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Noel José dos Santos, Encarregado Geral, de acordo com a Portaria nº 281, de 25 de abril de **2017**.

CLÁUSULA QUARTA

DO REAJUSTE

4.1 Os preços dos serviços ora licitados serão fixos e irreajustáveis, até o encerramento do contrato, podendo sofrer correção monetária baseada no índice legal (IPC/FIPE/SP), se houver atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os serviços que se fazem objeto decorrente da presente licitação deverão ser efetuadas de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitando as normas previstas no Objeto.

CLÁUSULA SEXTA

<u>DA DOTAÇÃO</u>

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Estrutura ()reamentaria	02.07.01– SETOR DE OBRAS , HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.	
Funcional-Programática	15.452.0012.2031– OUTROS SERVIÇOS DE	





Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000 CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

		TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.	
Ficha	162	Categoria Econômica	3.3.90.39.99
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 205.761,13

TOTAL GERAL R\$205.761,13

- (X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$** 110.280,00
- () não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
 - b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.º 8883/94 e 9032/95);
 - c) suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda,contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.º 8883/94 e 9032/95.

<u>CLÁUSULA NONA</u> <u>DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</u>

- 9.1 Este instrumento é regido pelas Cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital do Pregão Presencial n.º 015/**2017**, de que é decorrente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e Lei 10.520/02.
- 9.2 Estando os serviços, em desacordo com o contrato, os mesmos não serão recebidos, o pagamento será suspenso e a CONTRATADA, deverá adequar os serviços aos cotados, sujeitando-se, ainda, as responsabilidades legais.



Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000 CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 10.1 O presente contrato fica vinculado ao Edital Pregão Presencial 015/**2017**, à proposta vencedora e a Lei 8666/93 e Lei 10.520/02, aplicando-se a referida Lei e as normas que regem os contratos em geral nas suas omissões.
- 10.2 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do presente contrato, as mesmas condições de habilitação demonstradas quando de sua participação no Pregão Presencial 015/**2017**.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u> DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.
- 11.2 A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE.
- 11.3 A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.
- 11.4 Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.
- 11.5 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, elegendo o Foro da Comarca de Pacaembu/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, firmando-o em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam.

Flora Rica, 26 de maio de 2017.



Estado de São Paulo "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000 CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

	José de Castro Aguiar Filho	
	Prefeito Municipal	
	Paulo Andre Pereira da Silva - CNPJ sob nº 26.191.327/0001	
	Representante da empresa contr	atada
restemunhas:		
l		
Nome: RG:		
CU:		
2		
Nome:		
RG:		

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000 CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADA: Paulo Andre Pereira da Silva -ME

N° (DE ORIGEM): 063/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços braçal para limpeza nas praças de área verde de lazer, bem como escariar meio fio dos canteiros centrais,

recolhimento diário de galhos, folhas e entulhos.

ADVOGADO: João Lucas Telles

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Flora Rica, 26 de maio de 2017.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: José de Castro Aguiar Filho, Prefeito Municipal.

E-mail institucional: florarica@ig.com.br E-mail pessoal: zé.aguiar@uol.com.br

Assinatura:

CONTRATADA:

Nome e cargo: Paulo André Pereira da Silva, Proprietário E-mail: institucional: exatacontabilidadedracena@outlook.com

E-mail:pessoal: Paulinho.dracena@bol.com.br

Estado de São Paulo "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000 CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 26 de maio de 2017, o resumo do Termo de Contrato nº 063/2017, oriundo do processo licitatório nº 030/2017, Pregão presencial nº 015/2017, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 26 de maio de 2017.

Rafael Venâncio de Lima Pregoeiro



Estado de São Paulo "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000 CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA RESUMO DO CONTRATO Nº 063/2017

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços braçal para limpeza nas praças de área verde de lazer, bem como escariar meio fio dos canteiros centrais, recolhimento diário de galhos, folhas e entulhos.

Contratada: Paulo Andre Pereira da Silva -ME Valor total de R\$81.000,00(oitenta e um mil reais)

Data de assinatura do contrato: 26/05/2017